

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 30.05.24



Cidade em Reconstrução

MARILIA NUNES BASILIO NASCIMENTO

LEI Nº 1143 DE 2024.

Dispõe sobre a obrigação das instituições de ensino do Município de Floresta, públicas e privadas, de substituir as sirenes e os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos portadores de sensibilidade auditiva, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigação das instituições de ensino do Município de Floresta, sejam elas públicas ou privadas, de substituir as sirenes e os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos portadores de sensibilidade auditiva.

Art. 2º Os sinais musicais a serem utilizados devem ser escolhidos levando em consideração as necessidades específicas dos alunos com sensibilidade auditiva, garantindo que sejam adequados e compreensíveis para todos.

Art. 3º Caberá às direções das instituições de ensino providenciar a implementação dos sinais musicais mencionados no Art. 1º, dentro de um prazo máximo de 6 meses a partir da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2024.


ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

Rosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita
CPF: 403.293.184-87



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro
CEP: 56400-000 - Floresta - Pernambuco
CNPJ: 10.113.736/0001-20

Fone: (87) 3877-1833

E-mail: prefeitafloresta@gmail.com